

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

TR-DAM - 182022
Código de validação: B08BFF170F

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por escopo o registro de preços para a aquisição de acessórios ergonômicos e carrinho coletor de lixo, necessários ao Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição mostra-se necessária em razão da necessidade de melhoria das condições laborais dos colaboradores do judiciário maranhense, notadamente no que diz respeito aos aspectos concernentes à ergonomia – inclusive, com o objetivo de afastar e/ou reduzir a ocorrência de distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT).

2.3. Com relação à aquisição dos carrinhos coletores, a necessidade faz-se em virtude da deterioração dos mesmos e da não inclusão no termo de referência de aquisição de material de limpeza.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

4. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

4.1 As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características do material. Deverá conter também a identificação correta do proponente, como razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço, telefones, representante legal, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail).

4.2 As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante dos materiais, que poderão fazer diligências visando ao esclarecimento sobre as especificações dos produtos.

4.3. As propostas ofertadas com percentual de 40% do valor de referência da avaliação deverão apresentar um estudo de exequibilidade com a devida comprovação de notas fiscais de compra e venda. Cumpre frisar que, a comprovação da nota fiscal deverá ser feita com a mesma marca do objeto deste termo de referência.

5. DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas nos quadros abaixo:

Lote 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	EXPECTATIVA INICIAL	QTD. TOTAL
1	<p>Apoio de punho para teclado personalizado:</p> <p>Apoio para os punhos personalizado na cor preta injetado com haste curta orientativa sustentável.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fabricado em poliuretano (PU), com espuma flexível. • Peça única, com haste curta • Base anti-deslizante. • Cor: preto • Funcionalidade: prevenir os distúrbios osteomusculares 			



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

	<p>relacionados ao trabalho (DORT)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acompanhado de certificado de consumo sustentável e certificado de descarte ambiental • Personalizado com a logomarca do Poder Judiciário do Estado do Maranhão colorido. 	UND.	200	1.000
2	<p>Apoio para pés:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ajuste de altura (com três regulagens de altura). • Possibilidade de inclinação/movimentação da plataforma • Base triangular antiderrapante • Plataforma com dispositivo antiderrapante e massageador • Fabricado na cor preta; plataforma fabricada em ABS; armação em ferro redondo com pintura eletrosférica. • Barra estabilizadora em alumínio com pintura epóxi. • Fabricado pós-consumo de garrafa pet ou outro material oriundo de materiais recicláveis. 	UND.	0	150
	<p>Mouse pad ergonômico:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apoio para punho personalizado com almofada ergonômica • Fabricado em poliuretano (PU), sendo macio e de alta-durabilidade, com espuma semi-rígida, injetado em peça única, (método de teste NBR) • fabricado pós-consumo de garrafa pet ou outro material oriundo de materiais recicláveis • Específico para mouse óptico 			



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

3	<ul style="list-style-type: none"> • Base anti-deslizante. • Cor: preto • Funcionalidade: melhorar o desempenho do mouse; prevenir os distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT) • Personalizado com a logomarca do Poder Judiciário do Estado do Maranhão colorido. 	UND.	200	1.000
4	<p>Suporte para monitor de LCD: Conjunto com 02 unidades de suporte para monitor modular sustentável injetado em termoplástico de matéria prima reciclada de garrafa pet pós consumo com gavetas organizadoras que atende a NR 17.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Regulagem de altura através do encaixe dos módulos • Fabricado pós-consumo de garrafa pet ou outro material oriundo de materiais recicláveis. • Cor preta • Acompanhado de certificado de consumo sustentável e certificado de descarte ambiental 	UND.	0	100
5	<p>Encosto lombar em espuma com presilha em elástico. Produto revestido com material sintético. Tamanho 28 x cm. Cor preta.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acompanhado de certificado de descarte ambiental. 	UND.	200	1.000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

Item 06

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	EXPECTATIVA INICIAL	QTD. TOTAL
6	Carrinho Coletor de lixo, com rodas, peso 15,6 kg, capacidade de 240 litros, em polipropileno (PP), formato quadrado/retangular, dimensão 107 x 74 x 57 cm (AxLXC). A cor será definida no momento do pedido.		20	150

5.2 Todos os produtos devem ser novos e de primeiro uso.

5.3 Para os itens 1,2, 3, 4:

5.3.1 Os produtos ergonômicos deverão estar em conformidade com a NR-17 do Ministério do Trabalho, de 23 de novembro de 1990.

5.3.2 A licitante apresentará, juntamente à proposta: indicação do fabricante do modelo do produto; certificado de autorização da licitante para comercializar os produtos.

5.3.3 No caso dos itens 01 e 03 do lote 01, certificado de densidade da espuma com base no teste de densidade pelo método descrito na NBR 8537 da ABNT, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou acreditado com as normas da ABNT. Não será aceito certificado emitido pela empresa fabricante;

5.3.4 No caso do item 02 do lote 01, certificado e/ou ensaio de resistência à compressão/carga, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou acreditado com as normas da ABNT. Não será aceito certificado emitido pela empresa fabricante.

5.4. O modelo de arte personalizada dos itens 01 e 03 devem ser solicitados no momento do pedido.

6.1. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.1. Em consonância com as orientações normativas do Ministério do Planejamento quanto às aquisições públicas sustentáveis e a Política Nacional de Resíduos Sólidos:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

6.2. De acordo com IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos dos arts. 2º a 6º desta Instrução Normativa, no que couber.

6.3. A empresa deverá apresentar certificado de Descarte Ambiental para o lote 01, o qual deverá constar o peso total dos resíduos e a quantidade que efetivamente foi descartada sem ser reaproveitada.

6.4. A empresa ainda deverá apresentar certificado de consumo sustentável para o lote 01.

7 - DA AMOSTRA

7.1. Poderá ser solicitada à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pelo licitante deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado.

7.2. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na à Divisão de Administração de Materiais deste Tribunal, situada à Rua Viveiros de Castro, nº 257. Alemanha – São Luís/MA, cep: 65036-710 que avaliará sua conformidade com as especificações descritas acima. Telefones (98) 3223-7214 ou 3223-7202.

7.3. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

7.4. As amostras aprovadas e recusadas permanecerão em poder deste Poder Judiciário até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

7.5. As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto.

7.6. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

8. FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. As entregas deverão ser efetuadas 15 (quinze) dias úteis após a publicação do contrato e formalização do pedido de fornecimento que acompanhará a nota de empenho – que substituirá o contrato de fornecimento nos casos em que a entrega for total e imediata – ou contrato de fornecimento.

8.1.1. Caso haja a necessidade de parcelamento da entrega, será elaborado Contrato de Fornecimento, que conterà cronograma de entrega das mercadorias, com as datas e percentuais a serem entregues. Nesta modalidade, a primeira entrega respeitará o prazo de 15 dias úteis e a(s) seguinte(s) obedecerá(ao) ao cronograma elaborado pela Divisão de Administração de Material.

8.1.2. O parcelamento da entrega será discricionário ao setor solicitante, não cabendo ao fornecedor a solicitação de fracionamento da entrega.

8.2 Os materiais de expediente deverão ser entregues com data de validade de no mínimo 12 meses da efetiva entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

8.3 O objeto desta licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, pela Divisão de Administração de Materiais, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.

b) **Definitivamente**, no prazo de até 10 dias, pela Divisão de Administração de Materiais, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.

8.4 Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, e com plenas condições de consumo, nas dependências do Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado na Rua Viveiros de Castro, 257 – Alemanha, São Luís/MA, aos cuidados do Servidor ALBERTO BRUNO CUNHA DUARTE, de segunda à sexta-feira, obedecendo aos seguinte horário: **das 08h às 14 horas, desde que o descarregamento do material finalize estritamente às 15h.**

8.5 Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no presente Termo de Referência e amostra aprovada.

8.6 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, não



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

considerados como prorrogação do prazo de entrega.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Divisão Administração de Materiais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como preposto o ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Administração de Materiais – Alberto Bruno Cunha Duarte; matrícula: 107581 - e como substituto o ocupante do cargo de Supervisão da Administração de Materiais – Kellyanna Dias Tabosa; matrícula: 108878 – ou quem porventura estiver ocupando os cargos de chefia e supervisão durante o período de fornecimento do material.

9.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme Resolução GP nº 21/2018.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Caso seja utilizado Contrato de Fornecimento, o mesmo deverá ter validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

11.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da prestação dos serviços, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
- b) Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior.
- c) Entregar os produtos em perfeitas condições de uso e consumo;
- d) Entregar produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano.
- e) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- g) Informar, após a assinatura da ARP, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações da contratante;
- h) Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior;
- i) Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos:
 - l. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.
- j) Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

Fiscal.

I) Adotar os seguintes critérios de sustentabilidade:

I.1) Os acessórios ergonômicos ofertados devem ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

I.2) O licitante deverá ter um sistema de política reversa para encaminhar os produtos para reciclagem, observando as disposições atinentes à Lei. 12.305/2010.

I.3) É obrigatório que o licitante indique, juntamente com sua proposta, como será feita a coleta dos produtos usados, para realização da correta destinação final pelo Fabricante;

I.4) A sistemática de recolhimento deverá indicar as quantidades mínimas dos produtos a serem recolhidos por evento, os responsáveis pelo recolhimento, bem como a especificação e detalhamento da destinação dos produtos usados;

I.5) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo Fabricante ou por Representante Autorizado.

I.6) Quando da implantação de sistema de logística reversa nacional para resíduos sólidos, aprovado em Acordo Setorial nos termos da Lei 12.305/2010, a licitante adotará as novas regras no contrato eventualmente firmado, no que couber.

12.2. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJ/MA relativas ao Pregão Eletrônico, execução do contrato e notas de empenhos. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a execução do serviço.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.
- b. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;
- c. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- d. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

- previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.
- e. Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.
 - f. Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do empenho ou contrato de fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada a inexecução total cumulada com a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

- a. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- b. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- c. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

14.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.5 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 49 do decreto nº 10.024/2019.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

14.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no SICAF.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

15.1 Não será permitida, em qualquer hipótese, a subcontratação dos itens previstos nessa licitação.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;

a.1) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador).

17. GARANTIA

17.1 Certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, referente aos produtos do lote 01.

17.2 Caso os produtos percam suas características ou deteriorem-se, e, estando estes em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da Contratada todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

ALBERTO BRUNO CUNHA DUARTE
Chefe da Divisão de Administração de Material
Divisão de Administração de Material
Matrícula 107581

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/03/2022 11:20 (ALBERTO BRUNO CUNHA DUARTE)

